PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.956, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de **R$ 676.500,00** (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a *suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente*, conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.015 - Manut. Serviços de Transporte de Alunos	7.000,00
2.018 - *Manut. Direl. Esportes, Recr. Turismo e Dependências*	15.000,00
2.022 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
2.023 - Manut. da Diretoria Agricultura, Abastec. e Depend.	2.000,00
2.026 - Manut. da Seção Abastec. e Trânsito	5.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
2.003 - Manut. Gabinete do Prefeito e Depend.	5.000,00
2.006 - Manut. da Administração de Distritos	1.500,00
2.012 - Manut. do Ensino Regular	10.000,00
2.018 - Manut. Diretoria Esportes, Recr.Turismo e Depend.	25.000,00
2.019 - Manut. Diretoria Promoção Social, Hab. e Depend.	210.000,00
2.022 - *Manut. do Fundo Municipal de Saúde*	260.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2.005 - Manut. Fundo Municipal da Criança e Adolesc.	30.000,00
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.2 - PENSIONISTAS	
2.034 - Despesas Diversas da Administração	50.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.956, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.023 -	Manut. Diretoria Agric. Abastec. e Dependências	1.000,00
4.3.0.0 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.5.0 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.3.5.1 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
2.032 -	Juros e Amortizações	50.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo único – Entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de outubro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças